
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0997, DE 10 DE MAIO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$5.486.895,21, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.486.895,21 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236210974115	- SEDUC	1 339039	521.395,21
291012678410031799	- SETRAN	1 339092	100.000,00
682010842110944144	- FUNCAP	1 339039	290.000,00
682010842110944144	- FUNCAP	1 339030	180.000,00
682010842110944144	- FUNCAP	1 339036	50.000,00
901011013110964156	- FES	49 339030	8.500,00
901011030410964157	- FES	49 319016	180.000,00
901011030410964157	- FES	49 339030	4.137.000,00
901011030410964165	- FES	49 339014	5.000,00
901011030410964165	- FES	49 339033	10.000,00
901011030510964158	- FES	49 339014	5.000,00
TOTAL			5.486.895,21

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236311354116	- SEDUC	1 335039	521.395,21
291012678210031612	- SETRAN	1 339036	100.000,00
682010812201254534	- FUNCAP	1 339030	120.000,00
682010812201254534	- FUNCAP	1 339033	15.000,00
682010812201254534	- FUNCAP	1 339039	195.000,00
682010824310944146	- FUNCAP	1 339039	190.000,00
901011030211044072	- FES	49 339039	4.345.500,00
TOTAL			5.486.895,21

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de maio de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.209, de 08/06/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



D E C R E T O DE 10 DE MAIO DE 2004.

* Este Decreto foi publicado no dia 12/05/2004 sem numeração. Não temos informações de que o mesmo tenha sido republicado para a devida correção e consequente numeração.

Institui a 1ª Conferência Estadual do Esporte do Pará como etapa preparatória para a 1ª Conferência Nacional do Esporte, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Regulamento da 1ª Conferência Nacional do Esporte, aprovado pela Portaria nº 13, de 3 de fevereiro de 2004, do Ministro de Estado dos Esportes,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a 1ª Conferência Estadual do Esporte do Pará, a se realizar sob a coordenação da Secretaria Especial de Estado de Promoção Social.

Art. 2º A 1ª Conferência Estadual do Esporte do Pará será presidida pelo Secretário Especial de Estado de Promoção Social e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer.

Art. 3º A comissão organizadora definirá, em regulamento, data, local, critério de participação, temário e pauta da etapa municipal, regional ou estadual, respeitado o disposto no Regulamento da Conferência Nacional.

~~Parágrafo único.~~ O regulamento da 1ª Conferência Estadual do Esporte do Pará será aprovada pelo Secretário Especial de Estado de Promoção Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de maio de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

GERSON DOS SANTOS PERES

Secretário Especial de Estado de Promoção Social

JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

DOE Nº 30.190, de 12/05/2004.